



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 53, DE 2025.

Da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, sobre o Projeto de Lei nº 53/2025, que “*autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2025, no valor de R\$357.800,00, e dá outras providências*”.

RELATÓRIO

Vem à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira o Projeto de Lei nº 53/2025, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2025, no valor de R\$357.800,00, e dá outras providências.

Designado relator desta Comissão, recebi a matéria, acompanhada do parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, e após analisá-la passo a emitir parecer e voto nos termos regimentais.

Ao Projeto, até essa fase de tramitação, não foram apresentadas emendas por Vereador ou Comissão.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em análise foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, tendo sido verificado que o projeto mostra-se regular, bem como foi analisado pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa que emitiu parecer favorável.

Trata-se de um projeto de lei de iniciativa do Prefeito Municipal, no qual ele almeja abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 357.800,00, e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo busca a suplementação de duas dotações do orçamento vigente, no valor total de R\$ 357.800,00, mediante o aproveitamento de saldos de excesso de arrecadação apurado no exercício financeiro de 2025, na fonte 621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (R\$ 187.800,00); e, ainda, o aproveitamento de saldos de superávit financeiro do exercício de 2024, apurado na fonte 600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal (R\$170.000,00). As dotações a serem suplementadas são aquelas discriminadas no artigo 1º do projeto, sendo:

- Outras Despesas de Pessoal Dec. Terc., no programa de Manutenção Serviço Atenção Primária Saúde, no valor de R\$170.000,00;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Equipamento e Material Permanente, no programa de Reestruturação e Serviço da Atenção Primária de Saúde, no valor de R\$187.800,00.

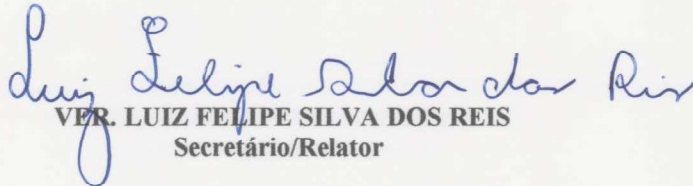
Conforme mencionado na justificativa do projeto, este crédito destina-se à aquisição de veículos, destinado ao transporte de pacientes e ao apoio logístico das equipes de saúde e pagamento de contratos de terceirização de equipes do Programa Saúde da Família.

O projeto de lei foi instruído com o demonstrativo contábil, o qual demonstra saldo suficiente para respaldar a abertura deste crédito suplementar ora solicitado.

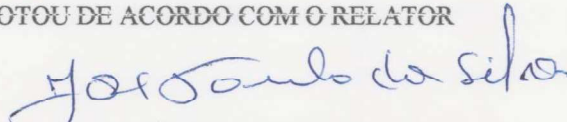
CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta relatoria conclui que o projeto de lei em análise preenche os requisitos necessários para sua aprovação na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, assim, esse relator é favorável à aprovação da proposta e a continuidade dos trâmites necessários, e logo após, devendo ser enviado ao plenário para deliberação dos nobres edis.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 2025.


VER. LUIZ FELIPE SILVA DOS REIS
Secretário/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR


VER. JOSÉ PAULO DA SILVA
Presidente


VER. DAVID MOISÉS VELOSO
Vice-Presidente